



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405



## CONTRATO Nº 01/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL E A EMPRESA UBÁ CONECT TELECOM LTDA, CNPJ 13.256.947/0001-00

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.133/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Occhi Medeiros, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M1334630 e inscrito no CPF sob o nº 236.401.466-20, residente neste Município de Guidoival, no local denominado Sossego, Zona Rural.

#### CONTRATADA

UBÁ CONECT TELECOM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.256.947/0001-00, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 171, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-001, neste ato representado por Thiago da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 044.954.426-51 documento de identidade nº MG11763940, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Nascimento Quirico, nº 150, Bairro Xangrilá, Ubá/MG, CEP: 36505-114, doravante denominado **CONTRATADO**.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 36  
Guidoival - MG

O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet empresarial fibra ótica de 100 mbps de download e 100 mbps de upload para Câmara Municipal de Guidoival/MG.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da **CONTRATADA** para a Dispensa de Licitação nº 001/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- d) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela **CONTRATANTE**;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

### 3.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 37  
Guidoival - MG

- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

4.1 A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor anual de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O contrato não ensejará direito a reajuste pelo período contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O **PODER LEGISLATIVO DE GUIDOIVAL** compromete-se a efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com a realização dos serviços, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente recebido e aceito pelo **CONTRATANTE**. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no início de cada mês da prestação dos serviços, referente ao mês anterior.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação de nota fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo **CONTRATANTE**, através de seu responsável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405



7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.566/93;

8.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA**

10.1 Os equipamentos necessários à execução do serviço da **CONTRATADA** ficarão nas dependências da sede do **CONTRATANTE** em regime de comodato. Após o contrato, o **CONTRATANTE** devolverá a Antena à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

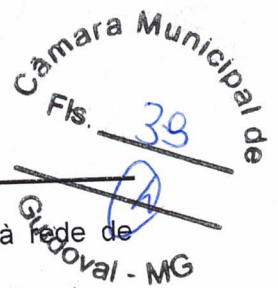
11.1 Os serviços de fornecimento de sinal de internet deverão ocorrer na velocidade constante do objeto de forma ininterrupta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405



11.2 A contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico à rede de internet;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

- a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do **CONTRATANTE**.

14.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Ubá/MG, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Câmara Municipal de  
Fls. 40  
Guidoival - MG

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Guidoival, 02 de maio de 2022.

Jose Ochi Medeiros  
Câmara Municipal de Guidoival/MG  
José Ochi Medeiros  
Contratante

Thiago da Costa  
Ubá Conect Telecom LTDA  
Thiago da Costa  
Contratada

Testemunhas:

Luiz Carlos Gonçalves  
Nome: Luiz Carlos Gonçalves  
RG: 16.601.032

Vicente dos  
Nome:  
RG: M5168046